



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.739, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DE ALGUNS ARTIGOS E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.560, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º O número 4, letra “a” do inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 3.560, de 8 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

V - ...

a) - ...

4 - estar aprovado no curso de formação de Bombeiro Civil (BC) podendo ser aceito como comprovante de identidade profissional certificado homologado pelo CBMERJ, ou Registro RENAPE do CNBC Brasil ou comprovante de filiação ao sindicato regional da categoria.”

ART. 2º Os incisos VI e VII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.560, de 8 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

VI - qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 400 (quatrocentas) pessoas fixas ou com circulação média de 1000 (mil) pessoas por dia;

VII - mesmo que a ocupação simultânea potencial seja inferior a quatrocentas pessoas, as normas especiais previstas no *caput* deste artigo serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público que, pela sua destinação sejam ocupados predominantemente por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção ou contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade;”

ART. 3º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.560, de 8 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei será fiscalizada por agentes do setor de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária da Prefeitura do Município de Teresópolis.”

ART. 4º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois
mil e dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =